



## Prazos de Conservação de Dados

Tipo de documento	Prazo legal	Prazo de conservação Porto Santo Line
Escrituração mercantil (art.º 40.º, n. 1 e 2, do Código Comercial Português)	10 anos	10 anos
Registos contabilísticos e respetivos documentos de suporte (art.º 123.º, n.º 4, do Código do IRC e Portaria 1370/2007, de 19 de outubro)	10 anos	10 anos
Registos e respetivos documentos de suporte, para efeitos de IVA (art.º 52.º, n.º 1, do Código do IVA)	10 anos	10 anos
Contratos em geral e documentação conexas (art.º 309.º do Código Civil)	N/A	20 anos após cessação dos contratos
Processo do trabalhador (art.º 52.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro)	N/A	5 anos após cessação do contrato de trabalho
Fotografias do trabalhador	N/A	Até à cessação do contrato
Acidentes de trabalho (art.º 16.º, n.º 1, da Apólice Uniforme do Seguro de Acidentes de Trabalho para Trabalhadores por Conta de Outrem)	5 anos	5 anos após cessação do contrato de trabalho
Registo de presenças e tempos de trabalho (art.º 202.º, do Código do Trabalho e art.º 52.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro)	5 anos	5 anos após cessação do contrato de trabalho
Mapa de trabalho (art.º 231.º, n.º 8, do Código do Trabalho)	5 anos	5 anos após cessação do contrato de trabalho
Registos de Processo de Recrutamento (art.º 32.º, n.º 1, do Código do Trabalho)	5 anos	5 anos

Currículos e outra documentação associada	N/A	2 anos
Contribuições à Segurança Social (art.º 187.º, n.º 1 do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social)	5 anos	5 anos
Registos de Medicina no Trabalho (Deliberação n.º 41/2006 da CNPD, pergunta frequente n.º 24/2013 da DGS, art.º 46 da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro)	5 anos 40 anos	5 anos após cessação do contrato de trabalho  40 anos para trabalhadores que desempenhem atividades com risco para património genético
Dados biométricos para controlo de assiduidade de acessos dos colaboradores (Princípios Sobre A Utilização De Dados Biométricos No Âmbito Do Controlo De Acessos E De Assiduidade – CNPD, art.º 18.º, n.º 3 do Código do Trabalho)	Até à transferência do trabalhador para outro local de trabalho ou até à cessação do contrato de trabalho	Até à transferência do trabalhador para outro local de trabalho ou até à cessação do contrato de trabalho
Videovigilância	30 dias	30 dias
Cadastro de clientes	N/A	Como definido pelo contrato de subcontratante
Dados de registos de acessos externos (visitas)	N/A	1 ano
Dados de Fornecedores	N/A	1 ano após cessação do contrato
Prevenção ao branqueamento de capitais (art.º 51.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de maio)	7 anos	7 anos
Marketing e promoções	N/A	3 anos após o último contacto
Gestão de reclamações (n.º 3 do art.º 5.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho)	3 anos	3 anos
Programa passageiro frequente	N/A	1 ano desde a última viagem
Transporte marítimo de passageiros n.º 3 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 547/99, de 14 de dezembro)	7 dias	7 dias após a viagem

Cartão residente Porto Santo Line	N/A	1 ano desde a atribuição do cartão
-----------------------------------	-----	------------------------------------